



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.173 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1401	02.13.01.15.451.0013.1.188.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 600.000,00
	TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, correrá por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento do exercício vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3800	02.15.03.16.482.0016.1.481.4.4.90.61-01 (Aquisição de Imóveis)	R\$ 600.000,00
	TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4033	02.13.01.15.451.0013.1.188.4.4.90.51-02 (Obras e Instalações)	R\$ 2.000.000,00
	TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo terceiro, correrá por conta de excesso de arrecadação oriundo do Programa SP Sem Papel – Infraestrutura Urbana, entre o Governo do Estado de São Paulo e este Município.

Art. 5º Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 17 de maio de 2022.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.188	Recapeamento e pavimentação diversas ruas da cidade	R\$	2.600.000,00
Total.....		R\$	2.600.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.481	Aquisição/Infraestrutura de área para Projetos Habitacionais	R\$	600.000,00
Total.....		R\$	600.000,00